



**AVISO N.º AV/ 49/2024**

**Início do procedimento - 1ª Alteração ao Regulamento de Concessão de Incentivos ao Investimento**

**Ricardo Bruno Antunes Machado Rio**, Presidente da Câmara Municipal de Braga:

Torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo (CPA), na sua redação atual, o seguinte:

1. A Câmara Municipal de Braga, em reunião ordinária de vinte e três de setembro de 2024, deliberou o início do procedimento da **Primeira Alteração ao Regulamento de Concessão de Incentivos ao Investimento**, ao abrigo do disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, do preceituado na alínea d), do artigo 15.º e dos n.ºs 2 e 3, do artigo 16.º, todos da Lei n.º 73/2015, de 3 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 23.º-A do Decreto-Lei n.º 162/2014, de 21 de outubro, na sua atual redação e o disposto na alínea m), do n.º 2, do artigo 23.º, na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, e na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, todos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.
2. A referida alteração deste Regulamento tem como finalidade suprir dúvidas e dificuldades que se têm vindo a verificar na implementação dos apoios ali regulados, ultrapassando os constrangimentos quanto à sua operacionalização, relativamente a procedimentos, prazos e condições específicas para os beneficiários solicitarem os benefícios que lhes foram atribuídos, bem como dotar o regulamento de normas ainda mais ambiciosas na captação de investimento, mas que sejam, de igual forma, claras para os investidores que pretendem efetuar investimentos empresariais no Concelho de Braga.
3. Podem constituir-se interessados no procedimento todos aqueles que, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.
4. Os interessados podem ainda, no prazo de 10 dias úteis, formular contributos ou sugestões que possam ser consideradas no âmbito desta alteração regulamentar.
5. **A formulação de sugestões ou contributos, bem como a constituição de interessados no procedimento de alteração regulamentar, deve ser efetuada por escrito, até ao termo do prazo, dirigidos à Câmara Municipal - Balcão Único, ou por via digital para o endereço eletrónico [codigoregulamentar@cm-braga.pt](mailto:codigoregulamentar@cm-braga.pt) , conforme MOD-DPP.01.02\_01– Revisão/Alteração Regulamentar – Participação Procedimental.**

Braga e Paços do Município,

O Presidente da Câmara,

**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO**

Certifico que afixei o presente em

Meios de divulgação externos: Diário da República  Jornais: Locais  Regionais  Nacionais  Outros: **Sítio de Internet**